



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 020/2013  
DE 21 DE MARÇO DE 2013**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO  
PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DETERMINANDO OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALGACIR MENEGAT - Prefeito Municipal de São José do Ouro,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no  
valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), às Associação de Universitários abaixo  
relacionadas:

Nome da Associação	Nº CNPJ	Valor R\$ repassado
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	07.858.925/0001-17	38.180,79
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	07.841.795/0001-00	21.819,20
AS. AMIGOS DOS ESTUDANTES E /P INCLUSÃO SOCIAL	07.835.809/0001-82	35.454,55
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	07.862.143/0001-51	24.545,46

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no  
auxílio ao pagamento do transporte Escolar Universitário da cidade de São José do Ouro, até a  
sede dos respectivos educandários.

Art. 2º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano  
de Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de Decreto pelo  
Executivo Municipal.

Art. 3º - Os auxílios concedidos serão repassados às Associações em 10  
(dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir do mês de março de 2013 até o mês de  
dezembro deste mesmo ano – correspondendo a 200 dias letivos, na razão de R\$ 0,69 (sessenta e  
nove centavos), por km rodado (*dias letivos x km rodado x valor por km = valor total repassado*) -,  
conforme planilha constante do anexo I.

Art. 4º - Os valores repassados para as Associações deverão ser objeto de  
prestação de contas ao Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio  
concedido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único: A parcela subsequente somente será liberada após a apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior.

Art. 5º - As associações beneficiadas por esta Lei deverão apresentar comprovações com a prestação de contas os seguintes documentos:

- a) - relação nominal de todos os estudantes beneficiados com o auxílio do município;
- b) - informação do valor mensalmente pago por cada estudante a título de complementação do transporte universitário;
- c) - a certificação da realização de certame licitatório para a contratação do transporte universitário correspondente ao ano em curso.
- d)- comprovação da divulgação do edital do certame licitatório, pela afixação deste, no painel de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores.
- e)- apresentação da nota fiscal respectiva, contendo o valor integral da prestação dos serviços contratados, considerando o valor subsidiado pelo Município e aqueles correspondentes a contrapartida dos estudantes.

Parágrafo único: A comprovação da realização de processo licitatório para a contratação de transporte escolar somente será exigida a partir do segundo semestre do ano em curso e deverá ser apresentada uma única vez, na primeira prestação de contas.

Art. 6º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro destinado a custear parcialmente as despesas de transporte de Universitários residentes no município de São José do Ouro, que frequentam a Faculdade IDEAU, na cidade de Getulio Vargas, RS.

§ 1º - O auxílio de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente ao pagamento indenizatório pelas despesas realizadas - atinentes ao transporte de estudantes universitários, visando o acesso e frequência naquele educandário a nível superior.

§ 2º - O valor do auxílio a ser concedido a cada estudante será de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o ano letivo, a ser repassado em duas (02) parcelas semestrais.

§ 3º - Para fazer jus ao auxílio de que trata esta Lei, cada estudante deverá comprovar sua residência, frequência semestral comprovada pela Universidade, bem como, apresentar declaração que faz uso de transporte particular, indicando também o itinerário, a distância percorrida e o turno de estudo.

Art. 7º - Para cada auxílio concedido, será elaborado o respectivo processo, o qual deverá ser analisado e deferido pelo Secretário Municipal de Educação.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único: Cada estudante interessado requererá junto à Secretaria Municipal de Educação, o auxílio de que trata esta Lei, até as datas de 15 de junho e 15 de outubro do respectivo ano, para cada semestre correspondente.

Art. 8º - Para cobertura das despesas decorrentes dos procedimentos deste auxílio, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR).	
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	118

Art. 9º - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

Art. 10 - Para atendimento das disposições da presente Lei, serão utilizados recursos objeto de dotação própria da Lei de Meios em execução.

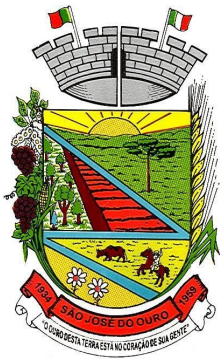
Art. 11 - Revogam-se as disposições conflitantes.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, 21 DE MARÇO DE 2013

Algacir Menegat  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ITINERÁRIO REALIZADO PELAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nome da Associação	Localidade/Destino	Total de Quilômetros Diários percorridos	Total de Quilômetros percorridos (200 dias letivos)	Valor Total Devido (R\$)	Valor mensal Parcela (R\$)
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	Passo Fundo, RS	280	56.000	38.180,79	3.818,08
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	Campos Novos, SC	160	32.000	21.819,20	2.181,92
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	Joaçaba, SC	260	52.000	35.454,55	3.545,45
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	Lagoa Vermelha, RS	180	36.000	24.545,46	2.454,54
<b>TOTAIS</b>	<b>04</b>	<b>880</b>	<b>176.000</b>	<b>120.000,00</b>	<b>12.000,00</b>

A fórmula aplicada para os dados acima dispostos é aquela descrita no art. 3º deste Projeto de Lei – total de dias letivos (200 dias) x km percorridos (cada rota) x o valor por km (R\$ 0,69) = valor total repassado.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Just. 020/2013

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 020/2013.

São José do Ouro, RS, 21 de março de 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação dos Nobres Edis, o qual objetiva estabelecer a concessão de auxílio para o Transporte dos Estudantes Universitários de nosso Município, neste ano de 2013.

Desta forma, o objetivo maior deste, é propiciar condições, através de suas associações, aos estudantes universitários, na manutenção do transporte à outros centros.

Ciente está o Executivo Municipal da importância social que representa este Projeto de Lei, com a certeza de contar com o Poder Legislativo local, neste sentido, de capacitar melhor a nossa gente.

Amplia-se o objetivo deste Projeto de Lei, auxiliando-se também, aos estudantes universitários residentes neste Município de São José do Ouro, que frequentam a Faculdade IDEAU, na cidade de Getúlio Vargas, RS, desde que estes, comprovadamente, atendam as regras exigidas para a obtenção dos recursos/auxílios destinados pelo Município, na forma determinada neste Projeto.

Assim, solicitamos que este Projeto de Lei tenha seus trâmites legais por essa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente.

Algacir Menegat  
Prefeito Municipal

Il.<sup>mo</sup>.

**Ver. Lirio Biasi Júnior**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta cidade.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*